CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: 01/SEEDUC/CDIN/762/2009

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE INPEÇÃO ESCOLAR

PARECER CEE Nº 110/2009

Determina o fechamento, "de jure", do **CEITEC**, localizado na Av. Dom Helder Câmara, nº 2.504, Maria da Graça, Município do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, para todos os efeitos legais, e **ratifica o Parecer CEE/RJ** nº 007/2004, publicado no DOERJ de 16/04/2004, que nega a autorização para funcionamento de Cursos Técnicos.

HISTÓRICO

A Coordenadoria de Inspeção Escolar dirige-se a este Colegiado solicitando esclarecimentos quanto às providências adotadas, com seus resultados, para atendimento ao disposto no Parecer CEE/RJ nº 007/2004.

Em relação ao Ofício/CDIN Nº 762/2009, encaminhado à Coordenadoria Regional Metropolitana III, foi designada Comissão Verificadora composta pelas inspetoras Daniele Lopes Pires, Geni de Souza Xavier e Lúcia Helena de Souza Viana Câmara.

Em relatório, datado de 02/07/2009, fls. 11 a 18, a Comissão Verificadora aponta irregularidades que justificam o fechamento "de jure", a saber:

"Consta que o CEITEC teve negado pedido de autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos de Telecomunicações, Eletrônica, Eletrotécnica, Informática, Administração e Contabilidade, conforme Parecer CEE/RJ nº 007/2004 ... Foram juntados documentos que comprovam o funcionamento irregular ..."

VOTO DO RELATOR

Considerando os relatórios técnicos apresentados nos autos, que comprovam o funcionamento ilegal do **CEITEC**, localizado na Av. Dom Helder Câmara, nº 2.504, Maria da Graça, Município do Rio de Janeiro, **determino o imediato fechamento**, "de Jure", nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 295/2005 e ratifico o Parecer CEE/RJ nº 007/2004 publicado no DOERJ de 16/04/2004, que nega a autorização para funcionamento de Cursos Técnicos, para todos os efeitos legais.

Processo nº: 01/SEEDUC/CDIN/762/2009

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de janeiro, 14 de julho de 2009.

José Carlos Mendes Martins - Presidente
José Remizio Moreira Garrido
Antonio Rodrigues da Silva
Arlindenor Pedro de Souza
Andrea Marinho de Souza Franco
Leise Pinheiro Reis
Marcelo Gomes Rosa
Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 06/01/2010 Publicado em 12/01/2010 Pág. 16